

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS

DECRETO Nº 13.985, de 03 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a autorização ao Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento e Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, o Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Sr. **DAVI FREITAS DANTAS DULTRA** e o Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal, Sr. **SISNANDE BORGES DOS SANTOS**, nomeados, respectivamente, através dos Decretos nº 13.961 e 13.984, devidamente autorizados a atuarem junto à **REDE BANCÁRIA** composta dos estabelecimentos creditícios instalados neste Município, na movimentação das Contas Correntes abertas em nome do Município de Itabuna, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº **14.147.490/001-68**, podendo, ainda, realizarem os seguintes procedimentos

- I – abrir conta corrente
- II – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- III – efetuar transferências por meio eletrônico
- IV – autorizar débito em conta corrente relativo a operações;
- V – cadastrar e invalidar senhas eletrônicas;



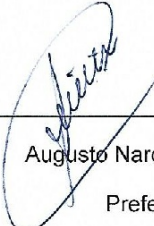
- VI – abrir contas de depósitos;
- VII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- IX – liberar arquivos de pagamentos no ger.financieiro/AASP;
- X – emitir comprovantes;
- XI – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XII – emitir e liberar ordem bancária;
- XIII – emitir cheques;
- XIV – requisitar talonário de cheque;
- XV – retirar cheques devolvidos
- XVI – endossar cheques
- XVII – sustar/contrá-ordenar cheques
- XVIII – cancelar cheques
- XIX – baixar cheques;
- XX – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXI – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXII – consultar contas/aplicações, programas, repasses;
- XXIII – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XXIV – encerrar contas de depósito;
- XXV – assinar instr. Convênio e contrato prest.servi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 202.

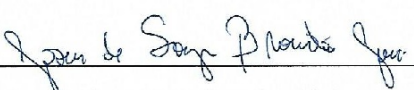


Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 12.676, de 1º setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de janeiro de 2021.


Augusto Narciso Castro

Prefeito


Josué de Souza Brandão Júnior

Secretário de Governo



DECRETO Nº 13.986, de 03 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna (LOMI), Art. 66, incisos XII e XXII,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CLÁUDIO LUIZ GÓES DE ALMEIDA**, RG 02.250.849 02, CPF 405.909.765 91, OAB/BA 42.345, para o cargo isolado de provimento em comissão de **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Símbolo CCE-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de janeiro de 2021


Augusto Narciso Castro

Prefeito


Josué de Souza Brandão Júnior

Secretário de Governo



DECRETO Nº 13.987 de 03 de janeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna (LOMI), Art. 66, incisos XII e XXII,

RESOLVE:

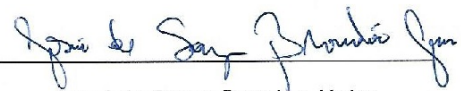
Art. 1º Fica nomeado **AFONSO HENRIQUE COELHO DANTAS**, RG 4.183.832, CPF 540.877.915 72, para o cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Símbolo CCE-2, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de janeiro de 2021


Augusto Narciso Castro
Prefeito


Josué de Souza Brandão Júnior

Secretário de Governo